



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Escola do Legislativo

Núcleo de Educação Permanente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da **WB EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ 41.653.466/0001-73, Av. Coronel Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS - CEP 90.440-010, para ministrar o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO DIGITAL**, de longa duração, com 400 horas-aula, na modalidade online, com início previsto para 10 de setembro de 2024 e término previsto para 23 de abril de 2025, com valor total de R\$ 16.660,00 para dois servidores, pago em 7 parcelas; aos servidores **PAULO JÚNIOR WERLANG**, matrícula nº 23.930, ocupante do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Inspetor de Polícia Legislativa, lotado no Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial, e **LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 16.540, ocupante do cargo de Analista Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, lotado na Diretoria de Polícia Legislativa; tendo como Contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2 Lote 5, CEP 70.094-902, Brasília, Distrito Federal.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Pós-Graduação (Doc. SEI nº 1785914 e 1593885), conforme o art. 5º, I, do Ato da Mesa Diretora (AMD) nº 59/2023, que regulamenta a necessidade de um Documento de Formalização de Demanda para a contratação direta, estabelecendo que a solicitação deve ser instruída com informações como: apresentação e justificativas pertinentes do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução; correlação entre as atribuições da unidade e o evento de capacitação pretendido; correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor e o evento de capacitação pretendido; proposta comercial atual que inclua: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, potencializando, assim, o fortalecimento e a valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Ademais, a construção deste Termo de Referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 1794081), o qual demonstra a necessidade da Administração e indica a solução mais adequada a ser contratada. Esse Termo de Referência (TR) detalha as especificações técnicas e os critérios de escolha, assegurando que a solução proposta atenda aos requisitos administrativos e operacionais da organização, garantindo eficiência e eficácia no atendimento das demandas institucionais.

Sobre a oportunidade e a utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelos servidores, nas razões de pedir, os requerentes justificam a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos do art. 5º, I, A, do AMD nº 59/2023, da seguinte maneira:

O Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial possui atribuições investigativas para elucidar infrações penais. Contudo, para desempenhar essa atribuição dispõe de ferramenta restrito.

Diante disso, o curso pretendido surge como oportunidade de se aprender mais

sobre o uso de tecnologias digitais para identificar, rastrear e combater crimes, especialmente, os cibernéticos, que estão em ascensão devido à realidade atual, de um mundo cada vez mais conectado.

A ascensão dos crimes cometidos pela internet representa um desafio significativo para a elucidação, por este Núcleo de Investigação, da materialidade e autoria delitivas.

Recentemente, há um crescente número de registros de ocorrência de crimes cibernéticos neste Núcleo de Investigação e de Inteligência que figuram como vítimas, inclusive, Deputados Distritais.

Ressalte-se que o curso auxiliará não só na elucidação de crimes digitais, mas de todos os tipos de infração penal, uma vez que a investigação por meio digital também é utilizada para investigações de outros tipos de crime, não só os cometidos pela internet.

O programa de Pós-Graduação pretendido concederá formação em Investigação Criminal Cibernética; Inteligência e Investigação em Fontes Abertas; e Investigação e Formação de Peritos. Todas essas formações são de essencial importância para profissionalizar a forma de busca por evidências criminais realizada por este Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial e estão em consonância com as atribuições da unidade, previstas no artigo 155 do Ato da Mesa Diretora 085 de 2024. **Paulo Júnior Werlang (Doc. SEI nº 1593885)**

...

O Diretor da Polícia Legislativa para realizar análise e dar prosseguimento aos relatórios de inteligência e Investigações e conduzir processo oriundos do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial que possui atribuições investigativas para elucidar infrações penais. Contudo, para desempenhar essa atribuição dispõe de ferramental restrito.

Diante disso, o curso pretendido surge como oportunidade de se aprender mais sobre o uso de tecnologias digitais para identificar, rastrear e combater crimes, especialmente, os cibernéticos, que estão em ascensão devido à realidade atual, de um mundo cada vez mais conectado na era digital.

A ascensão dos crimes cometidos pela internet representa um desafio significativo para a elucidação pela Diretoria da Polícia Legislativa.

Recentemente, há um crescente número de registros de ocorrência de crimes cibernéticos de ameaça e injúria na Diretoria de Polícia Legislativa que figuram como vítimas, servidores e inclusive Deputados Distritais.

Ressalte-se que o curso auxiliará não só na elucidação de crimes digitais, mas de todos os tipos de infração penal, uma vez que a investigação por meio digital também é utilizada para investigações de outros tipos de crime, não só os cometidos pela internet.

Importante frisar que o Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial foi criado recentemente e precisamos nos aperfeiçoar para prestar um serviço de excelência para esta Casa de Leis.

O programa de Pós-Graduação pretendido concederá formação em Investigação Criminal Cibernética; Inteligência e Investigação em Fontes Abertas; e Investigação e Formação de Peritos. Todas essas formações são de essencial importância para profissionalizar a forma de busca por evidências criminais realizada por pela Polícia Legislativa em consonância com as atribuições da Diretoria, previstas na Resolução 337/2023 e 223/2006. **Luiz Alberto Alves Ferreira (Doc. SEI nº 1785914)**

O NUIP e a DIPOL enfrentam desafios crescentes para elucidar infrações penais, especialmente com o aumento de crimes cibernéticos, que afetam não apenas a segurança dos cidadãos, mas também a de Deputados Distritais e servidores da CLDF. Ambos os servidores destacam a necessidade de superar as limitações atuais em termos de ferramentas tecnológicas. O curso de Pós-Graduação em Investigação Digital, com foco em Investigação Criminal Cibernética, Inteligência em Fontes Abertas e Formação de Peritos, é visto como essencial para aprimorar as capacidades investigativas do núcleo, garantindo uma resposta mais eficaz aos desafios modernos da criminalidade digital. A formação proporcionará as competências necessárias para a identificação, rastreamento e combate a esses crimes, além de profissionalizar a busca por evidências, em

conformidade com as atribuições do núcleo previstas no AMD nº 085 de 2024 e nas Resoluções nº 337/2023 e nº 223/2006.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo art. 5º, I, A e E, do AMD nº 59/2023 e art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, o requerente manifesta-se que:

A escolha do curso de Pós-Graduação em Investigação Digital se deu, principalmente, por ser o curso que mais guarda correlação com as atividades desempenhadas no Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial da Polícia Legislativa da CLDF.

O curso ensinará centenas de ferramentas, estruturas e aplicativos comumente usados por investigadores e analistas de inteligência cibernética. Há, também, um serviço e mentoria integrado ao curso e auxiliar no desenvolvimento de carreira.

Ao fim, o curso concederá 03 certificações: Investigação Criminal Cibernética (ICC); Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA); Investigação e Formação de Peritos (CFP).

Além disso, as aulas serão online, em horário diverso ao do expediente da CLDF.

A instituição WB Educação possui notória especialização e singularidade nos cursos da área. É uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal.

A empresa foi idealizada e constituída em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas.

No portfólio de clientes da WB Educação já estão: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça, dentre outros, segundo informação disponível em <https://wbeduca.com.br/pt/sobre> (SEI 1781798).

Em relação ao corpo docente, também há notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado.

Os professores são especialistas renomados na área de investigação e de cibersegurança.

A coordenação do curso é atribuição do Prof. Mestre Alessandro Gonçalves Barreto e do Prof. Doutor Emerson Wendt. Ambos são Delegados de Polícia Civil com vasta experiência na área de investigação e de inteligência, bem como autores de diversas obras relevantes sobre a temática, conforme pode-se verificar na página 17 do Manual do Curso, juntado a este processo (SEI 1781805 e SEI 1784800).

Os demais professores do curso também possuem vasta experiência e conhecimentos atualizados sobre o tema, conforme descrito no referido Manual, páginas 18 a 27 (SEI 1781805 e SEI 1784800). **Paulo Júnior Werlang (Doc. SEI nº 1593885)**

....

A escolha do curso de Pós-Graduação em Investigação Digital se deu, principalmente, por ser o curso que mais guarda correlação com as atividades desempenhadas pela polícia legislativa em suas atividades cotidianas e para poder, como Diretor da Polícia Legislativa, orientar e supervisionar os processos oriundos do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial da Polícia Legislativa da CLDF.

O curso ensinará centenas de ferramentas, estruturas e aplicativos comumente usados por investigadores e analistas de inteligência cibernética. Há, também, um serviço e mentoria integrado ao curso e auxiliar no desenvolvimento de carreira.

Ao fim, o curso concederá 03 certificações: Investigação Criminal Cibernética (ICC); Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA); Investigação e Formação de Peritos (CFP).

Além disso, as aulas serão online, em horário diverso ao do expediente da CLDF.

A instituição WB Educação possui notória especialização e singularidade nos cursos da área. É uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de

qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal.

A empresa foi idealizada e constituída em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas.

No portfólio de clientes da WB Educação já estão: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça, dentre outros, segundo informação disponível em <https://wbeduca.com.br/pt/sobre> (SEI 1781798).

Em relação ao corpo docente, também há notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado.

Os professores são especialistas renomados na área de investigação e de cibersegurança.

A coordenação do curso é atribuição do Prof. Mestre Alessandro Gonçalves Barreto e do Prof. Doutor Emerson Wendt. Ambos são Delegados de Polícia Civil com vasta experiência na área de investigação e de inteligência, bem como autores de diversas obras relevantes sobre a temática, conforme pode-se verificar na página 17 do Manual do Curso, juntado a este processo (SEI 1781805 e SEI 1784800).

Os demais professores do curso também possuem vasta experiência e conhecimentos atualizados sobre o tema, conforme descrito no referido Manual, páginas 18 a 27 (SEI 1781805 e SEI 1784800). **Luiz Alberto Alves Ferreira (Doc. SEI nº 1785914)**

O curso de Pós-Graduação em Investigação Digital oferecido pela WB Educação destaca-se pela notória especialização e singularidade em relação a outras opções no mercado, sendo escolhido com base em pontos fundamentais como a expertise comprovada da WB Educação, instituição reconhecida no mercado de educação, refletida em seu histórico de excelência acadêmica, inovação e compromisso com o aprendizado do aluno. O corpo docente, composto por profissionais renomados e especialistas em suas áreas, inclui professores com doutorado em Direito Digital, especialistas em Cibersegurança com certificações internacionais, e peritos forenses atuantes em grandes casos de investigação digital no Brasil e no exterior. Esses profissionais garantem um ensino de qualidade fundamentado em evidências científicas e casos reais. A abordagem interdisciplinar do curso integra conhecimentos de investigação criminal cibernética, inteligência em fontes abertas, formação de peritos, tecnologia e gestão de informações digitais, proporcionando uma compreensão sólida dos desafios e oportunidades na investigação digital. A formação oferecida prioriza a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos, incentivando os participantes a desenvolverem projetos aplicados sobre investigação cibernética. Portanto, a escolha do curso, da instituição e do corpo docente justifica-se pela reputação consolidada, pela expertise dos profissionais envolvidos e pela abordagem integrada e aplicada dos conteúdos, tornando-o uma opção única e altamente qualificada para a formação desejada pelos servidores.

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme disposto no art. 21, III, do AMD nº 79/2020 e no art. 5º, I, B, do AMD nº 59/2023, os requerentes apontaram que:

Todas as atribuições do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial guardam relação com o conteúdo programático do curso de Pós-Graduação.

O artigo 155, do Ato da Mesa Diretora 085/2024 prevê que são as seguintes as atribuições do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial:

"Art. 155. São atribuições específicas do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial:

I – realizar investigações destinadas a elucidar a materialidade, a autoria e as circunstâncias das infrações penais cometidas nas dependências da Câmara Legislativa e nas adjacências;

II – realizar perícias e delas participar, quando cabível, nos termos da lei, mediante determinação da autoridade competente;

III – receber os registros de ocorrência e lavrar os respectivos boletins, submetendo-os ao Diretor de Polícia Legislativa para decisão sobre as providências

a serem adotadas;

IV – realizar as diligências necessárias à instrução dos inquéritos e dos termos circunstanciados da Diretoria de Polícia Legislativa, mediante expressa autorização do Diretor de Polícia Legislativa;

V – prestar apoio ao Presidente da Câmara Legislativa para o cumprimento de intimações e localização de pessoas;

VI – guardar os objetos apreendidos referentes aos inquéritos policiais e termos circunstanciados, observados os prazos legais;

VII – realizar o levantamento de informações preliminares em caso de indícios de infrações penais cometidas nas dependências da Câmara Legislativa e nas suas adjacências;

VIII – analisar e armazenar as imagens do circuito interno de televisão correlacionadas às investigações sob sua responsabilidade;

IX – subsidiar o processo decisório do Diretor de Polícia Legislativa, no exercício de suas atribuições administrativas, operacionais e investigativas, por meio de relatório de inteligência;

X – planejar e executar ações relativas à obtenção, coleta, busca e análise de dados e informações para a produção de conhecimentos destinados a subsidiar o planejamento e a execução das atividades da Diretoria de Polícia Legislativa;

XI – subsidiar o Diretor de Polícia Legislativa na elaboração de diretrizes de planos operacionais e de operações integradas com outras instituições, órgãos e agências, quando necessária a requisição de força policial, para estabelecer ações e atividades a serem realizadas de maneira integrada;

XII – analisar dados estruturados e não estruturados e produzir conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades policiais da Câmara Legislativa;

XIII – avaliar ameaças externas e internas dirigidas à Câmara Legislativa e a qualquer de seus membros, em razão das atribuições do cargo;

XIV – executar as atividades cartorárias pertinentes à Diretoria de Polícia Legislativa;

XV – efetuar análise de riscos à integridade dos Deputados Distritais e dos servidores, assim como de bens, serviços e interesses da Câmara Legislativa;

XVI – elaborar propostas e executar ações relativas à formação de banco de dados da Diretoria de Polícia Legislativa e à integração com outros bancos de dados de interesse policial;

XVII – obter e analisar dados e informações e difundir conhecimentos acerca de fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a atividade legislativa, a salvaguarda e a segurança da Câmara Legislativa e de seu patrimônio, dos Deputados Distritais, dos servidores e dos visitantes;

XVIII – articular-se com órgãos da segurança pública e de informação e inteligência, para o intercâmbio, a produção e a difusão de conhecimentos;

XIX – desenvolver, em conjunto com a Diretoria de Modernização e Inovação Digital e as demais unidades, planos e ações de segurança para preservar a integridade de dados e informações;

XX – realizar rastreamento, por meio de equipamentos de segurança eletrônica destinados exclusivamente à proteção institucional do Poder Legislativo, de dispositivos de captação de escuta clandestina, para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações tendentes a capturar clandestinamente sinais de áudio e vídeo não autorizados à divulgação;

XXI – conduzir pessoas presas em flagrante delito e entregar mandados de intimação.

O conteúdo programático do curso prevê a abordagem de diversas disciplinas. Todas elas guardam relação com as atribuições previstas no supracitado artigo 155, conforme passa-se a expor:

Segundo informações constantes a partir da página 10 do documento SEI 1781805, o curso é dividido em 3 módulos.

O primeiro Módulo do curso será o de Investigação Criminal Cibernética (ICC), com

abordagem das seguintes disciplinas:

- * Direito Penal e Processual Penal Informático (conhecimento necessário para bem desempenhar todas as atribuições previstas no art. 155);
- * Inteligência Cibernética, Engenharia Social: Ameaças Digitais e Vulnerabilidades (relação com os incisos IX, XII, XIII, XV e XVII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Crimes Cibernéticos e Investigação Criminal Tecnológica (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Fraudes Eletrônicas (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Crimes Praticados em Mídias Sociais (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigative hacking: geofencing, quebra de sigilo e interceptação Telemática e Informática (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, XIX e XX do art. 155, dentre outros);
- * Cooperação Penal Internacional e Obtenção de Provas (relação com os incisos XI, XVI e XVIII do art. 155, dentre outros).

O segundo Módulo é o de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA), que tratará sobre as temáticas relativas a:

- * Fundamentos em Open Source Inteligente (relação com os incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Técnicas Hacking & Search Engines and Web Resources (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * IMINT Inteligência sobre Imagens & GEOINT Geointeligência (relação com os incisos I, V, IX, XII, XIII, XVII e XXI do art. 155, dentre outros);
- * SOCMINT – Busca de Dados em Mídias Sociais (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * FININT + VATINT Inteligência sobre Finanças, Patrimônio e Veículos (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Raspagem de Dados na Internet com Regex & Python (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Osint by Linux, Docker & Cloud (relação com os incisos I, V, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Inteligência e Investigação em Deep e Dark Web (relação com todos os incisos do art. 155);
- * Investigação e Osint sobre Criptoativos (relação com os incisos I, IV, VII, VIII e IX do art. 155, dentre outros).

Por fim, o terceiro módulo do curso tratará sobre Investigação e Formação de Peritos (CFP), com ensinamentos sobre:

- * Exercício da perícia: legislação pericial cível criminal & formas de atuação em juízo (relação com os incisos II e VI do art. 155, dentre outros);
- * Forense em Dispositivos Móveis (relação com os incisos I, II, VI, XIII e XX do art. 155, dentre outros);
- * Perícias em Informática (relação com os incisos II, IV, VI, VII, XII e XV do art. 155, dentre outros);
- * Segurança da Informação (relação com os incisos VII, VIII e X do art. 155, dentre outros);
- * Segurança de Redes e Análise Forense em ambiente de Redes (relação com os incisos XV e XIX do art. 155, dentre outros);
- * Tópicos Fundamentais de Pentest (relação com os incisos X, XI, XIII e XV do art. 155, dentre outros). **Paulo Júnior Werlang (Doc. SEI nº 1593885)**

...

O Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial é subordinado à Diretoria de Polícia Legislativa que guardam relação com o conteúdo programático do curso de Pós-Graduação.

O artigo 45 da Resolução 337/2023 que dispõe sobre o tema diz:

Art. 45. A Coordenadoria de Polícia Legislativa (hoje Diretoria) é composta pelas seguintes unidades administrativas:

IV - Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Ainda, o artigo 155, do Ato da Mesa Diretora 085/2024 prevê que são as seguintes as atribuições do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial:

"Art. 155. São atribuições específicas do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial:

I – realizar investigações destinadas a elucidar a materialidade, a autoria e as circunstâncias das infrações penais cometidas nas dependências da Câmara Legislativa e nas adjacências;

II – realizar perícias e delas participar, quando cabível, nos termos da lei, mediante determinação da autoridade competente;

III – receber os registros de ocorrência e lavrar os respectivos boletins, submetendo-os ao Diretor de Polícia Legislativa para decisão sobre as providências a serem adotadas;

IV – realizar as diligências necessárias à instrução dos inquéritos e dos termos circunstanciados da Diretoria de Polícia Legislativa, mediante expressa autorização do Diretor de Polícia Legislativa;

V – prestar apoio ao Presidente da Câmara Legislativa para o cumprimento de intimações e localização de pessoas;

VI – guardar os objetos apreendidos referentes aos inquéritos policiais e termos circunstanciados, observados os prazos legais;

VII – realizar o levantamento de informações preliminares em caso de indícios de infrações penais cometidas nas dependências da Câmara Legislativa e nas suas adjacências;

VIII – analisar e armazenar as imagens do circuito interno de televisão correlacionadas às investigações sob sua responsabilidade;

IX – subsidiar o processo decisório do Diretor de Polícia Legislativa, no exercício de suas atribuições administrativas, operacionais e investigativas, por meio de relatório de inteligência;

X – planejar e executar ações relativas à obtenção, coleta, busca e análise de dados e informações para a produção de conhecimentos destinados a subsidiar o planejamento e a execução das atividades da Diretoria de Polícia Legislativa;

XI – subsidiar o Diretor de Polícia Legislativa na elaboração de diretrizes de planos operacionais e de operações integradas com outras instituições, órgãos e agências, quando necessária a requisição de força policial, para estabelecer ações e atividades a serem realizadas de maneira integrada;

XII – analisar dados estruturados e não estruturados e produzir conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades policiais da Câmara Legislativa;

XIII – avaliar ameaças externas e internas dirigidas à Câmara Legislativa e a qualquer de seus membros, em razão das atribuições do cargo;

XIV – executar as atividades cartorárias pertinentes à Diretoria de Polícia Legislativa;

XV – efetuar análise de riscos à integridade dos Deputados Distritais e dos servidores, assim como de bens, serviços e interesses da Câmara Legislativa;

XVI – elaborar propostas e executar ações relativas à formação de banco de dados da Diretoria de Polícia Legislativa e à integração com outros bancos de dados de interesse policial;

XVII – obter e analisar dados e informações e difundir conhecimentos acerca de fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a atividade legislativa, a salvaguarda e a segurança da Câmara Legislativa e de seu patrimônio, dos Deputados Distritais, dos servidores e dos visitantes;

XVIII – articular-se com órgãos da segurança pública e de informação e inteligência, para o intercâmbio, a produção e a difusão de conhecimentos;

XIX – desenvolver, em conjunto com a Diretoria de Modernização e Inovação Digital e as demais unidades, planos e ações de segurança para preservar a integridade de

dados e informações;

XX – realizar rastreamento, por meio de equipamentos de segurança eletrônica destinados exclusivamente à proteção institucional do Poder Legislativo, de dispositivos de captação de escuta clandestina, para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações tendentes a capturar clandestinamente sinais de áudio e vídeo não autorizados à divulgação;

XXI – conduzir pessoas presas em flagrante delito e entregar mandados de intimação.

O conteúdo programático do curso prevê a abordagem de diversas disciplinas. Todas elas guardam relação com as atribuições previstas no supracitado artigo 155 e Resolução 337/2023 e 223/2006, conforme passa-se a expor:

O primeiro Módulo do curso será o de Investigação Criminal Cibernética (ICC), com abordagem das seguintes disciplinas:

- * Direito Penal e Processual Penal Informático (conhecimento necessário para bem desempenhar todas as atribuições previstas no art. 155);
- * Inteligência Cibernética, Engenharia Social: Ameaças Digitais e Vulnerabilidades (relação com os incisos IX, XII, XIII, XV e XVII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Crimes Cibernéticos e Investigação Criminal Tecnológica (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Fraudes Eletrônicas (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigação de Crimes Praticados em Mídias Sociais (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, do art. 155, dentre outros);
- * Investigative hacking: geofencing, quebra de sigilo e interceptação Telemática e Informática (relação com os incisos I, III, IV, VII e VIII, XIX e XX do art. 155, dentre outros);
- * Cooperação Penal Internacional e Obtenção de Provas (relação com os incisos XI, XVI e XVIII do art. 155, dentre outros).

O segundo Módulo é o de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA), que tratará sobre as temáticas relativas a:

- * Fundamentos em Open Source Inteligente (relação com os incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Técnicas Hacking & Search Engines and Web Resources (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * IMINT Inteligência sobre Imagens & GEOINT Geointeligência (relação com os incisos I, V, IX, XII, XIII, XVII e XXI do art. 155, dentre outros);
- * SOCMINT – Busca de Dados em Mídias Sociais (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * FININT + VATINT Inteligência sobre Finanças, Patrimônio e Veículos (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Raspagem de Dados na Internet com Regex & Python (relação com os incisos I, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Osint by Linux, Docker & Cloud (relação com os incisos I, V, IX, XII, XIII e XVII do art. 155, dentre outros);
- * Inteligência e Investigação em Deep e Dark Web (relação com todos os incisos do art. 155);
- * Investigação e Osint sobre Criptoativos (relação com os incisos I, IV, VII, VIII e IX do art. 155, dentre outros).

Por fim, o terceiro módulo do curso tratará sobre Investigação e Formação de Peritos (CFP), com ensinamentos sobre:

- * Exercício da perícia: legislação pericial cível criminal & formas de atuação em juízo (relação com os incisos II e VI do art. 155, dentre outros);
- * Forense em Dispositivos Móveis (relação com os incisos I, II, VI, XIII e XX do art. 155, dentre outros);
- * Perícias em Informática (relação com os incisos II, IV, VI, VII, XII e XV do art.

155, dentre outros);

* Segurança da Informação (relação com os incisos VII, VIII e X do art. 155, dentre outros);

* Segurança de Redes e Análise Forense em ambiente de Redes (relação com os incisos XV e XIX do art. 155, dentre outros);

* Tópicos Fundamentais de Pentest (relação com os incisos X, XI, XIII e XV do art. 155, dentre outros).

Assim, conforme demonstrado, todas as atribuições da Diretoria guardam correlação com o conteúdo programático do curso de Pós-Graduação.

Assim, conforme demonstrado, todas as atribuições da unidade guardam correlação com o conteúdo programático do curso de Pós-Graduação. **Luiz Alberto Alves Ferreira (Doc. SEI nº 1785914)**

Nos termos dos arts. 146, 147, 148 e 155 do AMD nº 85/2024, a DIPOL é incumbida de assegurar a segurança e a ordem nas suas dependências, por meio de atividades que abrangem o policiamento, a segurança, a inteligência e a contrainteligência, além do controle de acesso e trânsito. Sob a sua responsabilidade estão a condução de investigações e perícias, o exercício de funções de polícia judiciária, a segurança de autoridades, e o apoio à Corregedoria e comissões parlamentares de inquérito. O NUIP, subordinado à DIPOL, detém atribuições específicas para investigar infrações penais, realizar perícias, levantar informações preliminares, analisar dados, executar atividades de contrainteligência e proteger a integridade dos Deputados Distritais, servidores e do patrimônio da CLDF. Diante dessas responsabilidades, o curso de Pós-Graduação em Investigação Digital, com disciplinas como Investigação Criminal Cibernética, Inteligência em Fontes Abertas e Formação de Peritos, mostra-se essencial para capacitar os servidores da DIPOL, em especial do NUIP, aprimorando as investigações e a segurança cibernética, conforme as funções previstas no AMD nº 85/2024, além de garantir a conformidade legal e a proteção de dados críticos da CLDF.

Em relação à correlação das atividades desempenhadas pelos requerentes com o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme o art. 21, IV, do AMD nº 79/2020, e o art. 5º, I, C, do AMD nº 59/2023, eles destacaram que:

Todas as atividades previstas no artigo 155 do Ato da Mesa Diretora 085 de 2024 são por mim desempenhadas diretamente ou sob minha supervisão, uma vez que, atualmente, exerço o cargo de chefe do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Dessa forma, desempenho atividades ligadas à fase investigativa, que guardam correlação com o Módulo do curso sobre Investigação Criminal Cibernética (ICC) e o Módulo de Investigação e Formação de Peritos (CFP), bem como atividades afetas à inteligência policial para a produção de conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades policiais da Câmara Legislativa, às quais guardam correlação com o Módulo do curso relativo a Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA). **Paulo Júnior Werlang (Doc. SEI nº 1593885)**

...

Todas as atividades previstas no artigo 155 do Ato da Mesa Diretora 085 de 2024, Resolução 223 e Resolução 337/2023 guardam relação com atividade exercida, bem como sob minha supervisão, uma vez que, atualmente, exerço o cargo de Diretor da Polícia Legislativa.

Dessa forma, desempenho atividades ligadas à fase de supervisão e investigativa, que guardam correlação com o Módulo do curso sobre Investigação Criminal Cibernética (ICC) e o Módulo de Investigação e Formação de Peritos (CFP), bem como atividades afetas à inteligência policial para a produção de conhecimentos destinados ao assessoramento das atividades policiais da Câmara Legislativa, às quais guardam correlação com o Módulo do curso relativo a Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA). **Luiz Alberto Alves Ferreira (Doc. SEI nº 1785914)**

As atividades exercidas pelos servidores demonstram a relevância e a necessidade da

formação requerida, que inclui a condução de investigações complexas, a realização de perícias, e o fornecimento de subsídios técnicos e operacionais para a DIPOL. Essas funções exigem um aprofundamento contínuo em técnicas de investigação digital, segurança da informação, e inteligência cibernética, diretamente abordados no curso de Pós-Graduação em Investigação Digital. A formação proporcionada por esse curso é essencial para o aprimoramento das competências dos servidores, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior eficácia e eficiência, alinhando-se às demandas e atribuições do NUIP. Além disso, os conhecimentos adquiridos no curso fortalecerão a capacidade dos servidores em assessorar a DIPOL em temas críticos, garantindo a proteção institucional da CLDF.

A chefia imediata dos requerentes está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI nº 1785914 e 1593885). Ademais, nos termos do art. 35 do AMD nº 79/2020, foi assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Doc. SEI nº 1787576 e 1784833).

Observa-se, portanto, que existe uma correlação direta entre o conteúdo do curso de Pós-Graduação solicitado e as competências da unidade organizacional, o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos requerentes, atendendo às exigências previstas no AMD nº 79/2020 e no AMD nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso de Pós-Graduação em questão. Como o curso será realizado fora do horário regular de trabalho, conforme previsto no art. 29 do AMD nº 79/2020, não há necessidade de dispensa de ponto dos requerentes.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

A contratação está alinhada com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, especialmente com o Plano Setorial 2024, Ação 06 da Meta 01: Viabilizar 15 participações de servidores em cursos de Pós-Graduação e cursos de longa duração, iniciadas no ano de 2024.

Além disso, a contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da CLDF para o período de 2023 a 2030, aprovado pelo AMD nº 146, de 2022. O PEI destaca, entre seus objetivos estratégicos, o fortalecimento do capital humano e a valorização do desenvolvimento profissional contínuo. Especificamente, o objetivo estratégico OE11 – Fortalecer o capital humano – estabelece como resultado-chave a modernização da Política de Capacitação Permanente, visando alinhar o Plano Anual de Capacitação com as prioridades estratégicas da CLDF. A participação em programas de formação, como o curso de Pós-Graduação em Investigação Digital, está diretamente alinhada a essa meta, promovendo a capacitação dos servidores para que possam contribuir de forma mais eficaz na condução de investigações e na proteção institucional, garantindo a segurança e a eficácia das operações da CLDF.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso de Pós-Graduação em Investigação Digital oferecido pela WB Educação objetiva proporcionar uma base teórica e prática sólida em investigação criminal cibernética, inteligência em fontes abertas e formação de peritos; capacitar os alunos para identificar, rastrear e combater crimes digitais, considerando aspectos legais, tecnológicos e operacionais; desenvolver habilidades críticas para analisar e resolver problemas complexos relacionados à segurança da informação, análise forense e proteção de dados; fornecer conhecimento avançado sobre as tendências globais em cibersegurança, incluindo segurança de redes, criptografia e investigação em deep e dark web, e como estas se aplicam ao contexto brasileiro; habilitar os alunos a conduzir investigações digitais de forma eficaz, colaborar com agências internacionais e implementar medidas de segurança proativas; e incentivar a aplicação prática do conhecimento adquirido por meio de estudos de caso e simulações, permitindo que os alunos desenvolvam projetos aplicáveis ao contexto investigativo, como relatórios de inteligência, planos operacionais e propostas de segurança cibernética.

Abaixo é relacionada a lista completa das disciplinas ofertadas neste curso de Pós-Graduação:

- Investigação Criminal Cibernética;
- Direito Penal e Processual Penal Informático;
- Inteligência Cibernética e Engenharia Social;
- Investigação de Crimes Cibernéticos;
- Investigação de Fraudes Eletrônicas;
- Investigação de Crimes em Mídias Sociais;
- Investigative Hacking: Geofencing, Quebra de Sigilo e Intercepção Telemática;
- Cooperação Penal Internacional e Obtenção de Provas;
- Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (OSINT);
- Técnicas Hacking & Search Engines;
- GEOINT e IMINT (Geointeligência e Inteligência sobre Imagens);
- SOCMINT – Busca de Dados em Mídias Sociais;
- FININT e VATINT – Inteligência sobre Finanças e Veículos;
- Raspagem de Dados na Internet com Regex & Python;
- Investigação em Deep e Dark Web;
- Investigação sobre Criptoativos;
- Perícias em Informática;
- Segurança da Informação e Análise Forense;
- Tópicos Fundamentais de Pentest.

O curso possui carga horária total de 400 horas, com duração de setembro de 2024 a abril de 2025. As aulas serão ministradas online, ao vivo, permitindo interação dos alunos com professores e colegas em tempo real. As aulas serão gravadas e disponibilizadas em uma plataforma de e-learning moderna e intuitiva, acessível para revisão a qualquer momento.

Conforme a Proposta Comercial (Doc. SEI nº 1784800), o corpo docente é composto por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência no setor de segurança pública e investigação digital, garantindo uma abordagem prática e contextualizada dos conteúdos. O investimento total é de R\$ 16.660,00, pago em 7 parcelas de R\$ 2.380,00.

O curso de Pós-Graduação em Investigação Digital da WB Educação oferece uma formação completa e atualizada, preparando os alunos para os desafios do setor de segurança pública, promovendo a eficácia nas investigações e contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A WB Educação Ltda, empresa atuante no setor educacional, foca-se no desenvolvimento e implementação de soluções educacionais voltadas à capacitação de profissionais, promovendo aprimoramento contínuo por meio de cursos, treinamentos e programas de desenvolvimento. Especializa-se em criar conteúdos didáticos adaptados a diferentes públicos, utilizando uma abordagem que valoriza o aprendizado prático, com ênfase na aplicação dos conhecimentos adquiridos. Investe em tecnologia educacional através de plataformas digitais, que proporcionam acesso remoto ao material de estudo, garantindo flexibilidade e autonomia aos alunos. Seus cursos, desenvolvidos com base em pesquisas de mercado e feedback de profissionais, abrangem áreas como gestão, tecnologia, finanças, saúde e educação, assegurando rigor técnico e atualização contínua. A empresa também oferece consultoria educacional, auxiliando na criação e implementação de programas de treinamento corporativo, e desenvolve projetos sociais voltados para comunidades

vulneráveis, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social. Sustentada por parcerias estratégicas e orientada por princípios de transparência e eficiência, a WB Educação Ltda monitora a qualidade de seus serviços por meio de indicadores de desempenho, mantendo um foco constante na melhoria contínua de seus processos e na satisfação de seus clientes, destacando-se no setor por sua abordagem prática, uso de tecnologia, diversidade de cursos e compromisso com a qualidade e inclusão.

6.1. **Dados bancários**

Nome: WB EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 41.653.466/0001-73

Banco: Banco Inter (077)

Agência: 0001 Belo Horizonte

Conta Corrente: 17242347-3

7. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Oferta do curso de Pós-Graduação em Investigação Digital, na modalidade online, com 400 horas-aula — por um período de 7 meses, nos termos dos documentos anexados ao processo.

8. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023.

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 1796750);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1796750);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 1796750);
- d) Certidão Negativa Distrital/Estadual (Doc. SEI nº 1784817);
- e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº 1784819).

9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, III, f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do AMD nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologias. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 16.660,00, pago em 7 parcelas de R\$ 2.380,00.

4 parcelas de R\$ 2.380,00 serão pagas mensalmente de setembro a dezembro de 2024. A Nota de Empenho 2024 terá o valor de R\$ 9.520,00.

3 parcelas de R\$ 2.380,00 serão pagas de janeiro a março de 2025, com a Nota de Empenho 2025 no valor de R\$ 7.140,00.

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão 10 de setembro de 2024 e 23 de abril de 2025, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Thaís de Oliveira Alcantara, CPF 023.734.481-57, matrícula nº 23.676. Gabriela Pace Carreira Bittencourt, matrícula nº 23.306, será a fiscal-substituta. O fiscal requisitante será Paulo Júnior Werlang, matrícula nº 23.930.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 20,83 por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida pela ELEGIS (Doc. SEI nº 1795340), além das justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 1794081).

Nome do Curso	Instituição	Valor Total	Carga Horária	Valor da h/a
Pós-Graduação em Cibersegurança	PUCPR	R\$ 9.780,00	420 h/a	R\$ 23,29
Pós-Graduação em Investigação Digital e OSINT	Inteligência Cibernética	R\$ 11.900,04	380 h/a	R\$ 31,32

Pós-Graduação em Forense Digital e Investigação Cibernética	FVM	R\$ 12.341,64	400 h/a	R\$ 30,85
Média				R\$ 28,48

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante à WB EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.466/0001-73, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao e-mail elegisnep@cl.df.gov.br, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº0896254) e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 17.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;
- 17.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- 17.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- 17.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- 17.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 17.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 17.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- 17.1.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
- 17.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 17.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 17.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os

itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações do servidor que realizará o curso

17.2.1. Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

17.2.2. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;

17.2.3. Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

17.2.4. Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

17.2.5. Submeter-se aos ditames do AMD nº 79/2020.

17.2.6. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

17.3. Obrigações da Contratada

17.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

17.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

17.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

17.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

17.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível;

17.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

17.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

17.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

17.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;

17.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. **EVENTUAL RESCISÃO**

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do AMD nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assumam os custos restantes do evento.

21. **FORO**

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA
Consultora Técnico-legislativa



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA - Matr. 23676, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 02/09/2024, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1800829** Código CRC: **2A62941E**.



PARECER-PG Nº 348/2024-NPLC

Brasília, 06 de setembro de 2024.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da contratação da instituição **WB EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ 41.653.466/0001-73, Av. Coronel Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS - CEP 90.440-010, para ministrar o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO DIGITAL**, de longa duração, com 400 horas-aula, na modalidade online, com início previsto para 10 de setembro de 2024 e término previsto para 23 de abril de 2025, com valor total de R\$ 16.660,00 para dois servidores, pago em 7 parcelas; aos servidores **PAULO JÚNIOR WERLANG**, matrícula nº 23.930, ocupante do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Inspetor de Polícia Legislativa, lotado no Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial, e **LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 16.540, ocupante do cargo de Analista Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, lotado na Diretoria de Polícia Legislativa; tendo como contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2 Lote 5, CEP 70.094-902, Brasília, Distrito Federal. conforme disposto no Termo de Referência [1800829](#) e Instrução - Inexigibilidade 45.2024 (1805888)

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1794441), Termo de Referência e Instrução de Inexigibilidade em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos

praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo consta do Termo de Referência, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

A escolha do curso de Pós-Graduação em Investigação Digital se deu, principalmente, por ser o curso que mais guarda correlação com as atividades desempenhadas no Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial da Polícia Legislativa da CLDF.

O curso ensinará centenas de ferramentas, estruturas e aplicativos comumente usados por investigadores e analistas de inteligência cibernética. Há, também, um serviço e mentoria integrado ao curso e auxiliar no desenvolvimento de carreira.

Ao fim, o curso concederá 03 certificações: Investigação Criminal Cibernética (ICC); Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA); Investigação e Formação de Peritos (CFP).

Além disso, as aulas serão online, em horário diverso ao do expediente da CLDF.

A instituição WB Educação possui notória especialização e singularidade nos cursos da área. É uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e

investigação criminal.

A empresa foi idealizada e constituída em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas.

No portfólio de clientes da WB Educação já estão: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça, dentre outros, segundo informação disponível em <https://wbeduca.com.br/pt/sobre> (SEI 1781798).

Em relação ao corpo docente, também há notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado.

Os professores são especialistas renomados na área de investigação e de cibersegurança.

A coordenação do curso é atribuição do Prof. Mestre Alessandro Gonçalves Barreto e do Prof. Doutor Emerson Wendt. Ambos são Delegados de Polícia Civil com vasta experiência na área de investigação e de inteligência, bem como autores de diversas obras relevantes sobre a temática, conforme pode-se verificar na página 17 do Manual do Curso, juntado a este processo (SEI 1781805 e SEI 1784800).

Os demais professores do curso também possuem vasta experiência e conhecimentos atualizados sobre o tema, conforme descrito no referido Manual, páginas 18 a 27 (SEI 1781805 e SEI 1784800). **Paulo Júnior Werlang (Doc. SEI nº 1593885)**

....

A escolha do curso de Pós-Graduação em Investigação Digital se deu, principalmente, por ser o curso que mais guarda correlação com as atividades desempenhadas pela polícia legislativa em suas atividades cotidianas e para poder, como Diretor da Polícia Legislativa, orientar e supervisionar os processos oriundos do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial da Polícia Legislativa da CLDF.

O curso ensinará centenas de ferramentas, estruturas e aplicativos comumente usados por investigadores e analistas de inteligência cibernética. Há, também, um serviço e mentoria integrado ao curso e auxiliar no desenvolvimento de carreira.

Ao fim, o curso concederá 03 certificações: Investigação Criminal Cibernética (ICC); Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA); Investigação e Formação de Peritos (CFP).

Além disso, as aulas serão online, em horário diverso ao do expediente da CLDF.

A instituição WB Educação possui notória especialização e singularidade nos cursos da área. É uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal.

A empresa foi idealizada e constituída em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas.

No portfólio de clientes da WB Educação já estão: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça, dentre outros, segundo informação disponível em <https://wbeduca.com.br/pt/sobre> (SEI 1781798).

Em relação ao corpo docente, também há notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado.

Os professores são especialistas renomados na área de investigação e de cibersegurança.

A coordenação do curso é atribuição do Prof. Mestre Alessandro Gonçalves Barreto e do Prof. Doutor Emerson Wendt. Ambos são Delegados de Polícia Civil com vasta experiência na área de investigação e de inteligência, bem como autores de diversas obras relevantes sobre a temática, conforme pode-se verificar na página 17 do Manual do Curso, juntado a este processo (SEI 1781805 e SEI 1784800).

Os demais professores do curso também possuem vasta experiência e conhecimentos atualizados sobre o tema, conforme descrito no referido Manual, páginas 18 a 27 (SEI 1781805 e SEI 1784800). **Luiz Alberto Alves Ferreira (Doc. SEI nº 1785914)**

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mesmo passo, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item 2.3 do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e conseqüente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 06/09/2024, às 08:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1811471** Código CRC: **019B0DC1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00010840/2024-38

1811471v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024
PROCESSO Nº 00001-00010840/2024-38

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 674.749,54
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 244.650,46
Valor desta Despesa: R\$ 9.520,00 (Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)	
Credor:	
41.653.466/0001-73 - WB EDUCAÇÃO LTDA	R\$ 9.520,00

Especificação / Observação: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de instituição para ministrar o curso de POS-GRADUAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO DIGITAL, de longa duração, com 400 horas-aula, na modalidade online, com início previsto para 10 de setembro de 2024 e término previsto para 23 de abril de 2025, para dois servidores da CLDF, conforme Termo de Referência (SEI 1800829).

Valor total da despesa = R\$ 16.660,00, sendo:
R\$ 8.330,00 (vlr. unitário) x 2 (servidores).

Valor da despesa para 2024 = R\$9.520,00, sendo:

R\$ 16.660,00 / 7 meses (set/2024 a abril/2025) = R\$ 2.380,00;
R\$ 2.380,00 x 4 meses (set a dez/2024) = R\$ 9.520,00.

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).

Conforme Proposta Comercial (SEI 1784800), Parecer-PG nº 348/2024-NPLC (SEI 1811471), Despacho GMD (SEI 1812522) e Despacho DAF (SEI 1815562)

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 399, NA PÁGINA 38 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 120.000,00. DISPONÍVEL EM:
<https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 9.520,00 (Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 10/09/2024, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/09/2024, às 18:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1815785** Código CRC: **65732E95**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00010840/2024-38

1815785v3